



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2014

PLANO C

1. Objetivos

Esta versão da Política de Investimentos, que estará em vigor durante o ano de 2014, tem como objetivo definir as diretrizes dos investimentos do Plano C da PSS, para os gestores e o custodiante dos recursos, os órgãos reguladores, os participantes e os beneficiários.

Nesse sentido ela contempla:

- Definir a alocação dos recursos do Plano e os limites por segmento de aplicação.
- Explicar a alocação dos recursos dos participantes em carteiras virtuais.
- Comunicar as metas de rentabilidade (índices de referência) para cada segmento de aplicação.
- Definir a metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.
- Estabelecer a metodologia para valorização dos ativos financeiros.
- Estabelecer a utilização de instrumentos derivativos.
- Esclarecer a observância de princípios de responsabilidade sócio-ambiental nos investimentos.
- Estabelecer critérios para contratação e avaliação dos gestores dos recursos.
- Comunicar as funções do custodiante dos recursos.

2. Alocação de Recursos

Os recursos do Plano C serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável, através dos chamados fundos de investimentos exclusivos, ou seja, onde a PSS é a única cotista. Adicionalmente, haverá alocação de recursos nos segmentos de Empréstimos a Participantes. As alocações ocorrerão, conforme os limites abaixo:

2.1) Renda Fixa

No máximo 100% e no mínimo 50% dos recursos do Plano estarão alocados nesse segmento.

Os ativos poderão ser títulos públicos federais, certificados e recibos de depósito bancários (CDBs/RDBs), depósitos a prazo com garantia especial (DPGEs), letras financeiras bancárias, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs).

O total dos recursos aplicados em CDBs/RDBs e letras financeiras bancárias, por emissor, não deverá ultrapassar 5% do patrimônio dos fundos. Para debêntures, DPGEs, CRIs e FIDCs esse limite será de 2% por emissor e 30% a nível consolidado de cada fundo.

Ao contrário dos títulos privados, não haverá limite quanto à alocação de títulos públicos, exceto os estaduais e municipais, cuja alocação não será permitida.



No mercado secundário os gestores deverão preferencialmente transacionar títulos através de plataformas eletrônicas, mas quando isso não for possível e caso os preços negociados se situem fora da banda de preços da Anbima, eles deverão preparar relatório a ser encaminhado ao Conselho Fiscal da PSS nos termos da Resolução CGPC nº 21 de 25 de setembro de 2006.

2.2) Renda Variável

No máximo 50% dos recursos do Plano estarão alocados nesse segmento.

As aplicações serão principalmente através de fundos de ações cotadas na BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo). Esses fundos, numa proporção menor (até 33% do patrimônio), poderão possuir também títulos de renda fixa, ou seja, os mencionados no item 2.1.

Será permitido aos fundos alugar, através da CBLIC, até 50% da carteira mantida para uma dada ação.

As operações de compra ou venda de ações deverão ter no mínimo 80% de devolução da taxa padrão de corretagem da BOVESPA.

Dentro de um mesmo fundo exclusivo não serão permitidas operações de Day Trade.

2.3) Empréstimos a Participantes

No máximo 5% dos recursos do Plano estarão alocados nesse segmento.

O limite para as operações com cada participante ativo ou assistido será de cinco e duas vezes o salário/benefício do mesmo respectivamente. A taxa de juros cobrada será igual a IPC/DI da FGV + 6% ao ano. Além disso, será cobrada, no ato da liberação de cada empréstimo, uma taxa administrativa.

3. Carteiras Virtuais dos Participantes

Conforme a opção de cada participante, os investimentos serão alocados em uma das quatro carteiras virtuais previstas no regulamento do Plano, de acordo com o tipo de perfil de investimento (ultraconservador, conservador, moderado e agressivo). Conseqüentemente, o saldo de investimento do participante será dividido da seguinte maneira, dependendo da opção:

- 3.1) Ultraconservador : 100% em renda fixa.
- 3.2) Conservador: 80% em renda fixa e 20% em ações.
- 3.3) Moderado: 65% em renda fixa e 35% em ações.
- 3.4) Agressivo: 50% em renda fixa e 50% em ações.

Haverá ainda um outro tipo de carteira virtual, denominada Fundo Especial, que será composta preponderantemente por recursos dos participantes que se retiraram do Plano, mas não resgataram, nos termos do regulamento do plano de benefícios, a parte relativa às contribuições da



patrocinadora. Do total dos recursos dessa carteira no mínimo 70% será aplicado no segmento de renda fixa.

4. Metas de Rentabilidade dos Segmentos (Índices de Referência)

Apesar do Plano C não fixar o nível de benefício futuro na suplementação, é objetivo dessa política de investimentos estabelecer metas de rentabilidade para os segmentos de modo a otimizar a acumulação de rendimentos nas contas individuais dos participantes no longo prazo.

Essas metas de rentabilidade são as seguintes:

4.1) Renda Fixa

Para induzir os gestores de investimento a diversificar os indexadores do segmento de Renda Fixa, será adotado como meta de rentabilidade um índice composto da seguinte forma:

15% IMAC + 85% IMAB

Onde:

IMAC : rentabilidade, divulgada pela ANBIMA, de uma carteira teórica composta por títulos públicos federais indexados pelo IGPM;

IMAB : rentabilidade, divulgada pela ANBIMA, de uma carteira teórica composta por títulos públicos federais indexados pelo IPCA.

4.2) Renda Variável

Os recursos alocados no segmento Renda Variável nos fundos exclusivos terão como meta de rentabilidade o índice composto abaixo:

100% do IBOVESPA

Onde:

IBOVESPA: rentabilidade de uma carteira teórica composta pelas principais ações negociadas na Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo). A seleção das ações componentes do IBOVESPA é feita com base em seu valor de mercado em circulação e sua negociabilidade.

4.3) Empréstimos a Participantes

Para os recursos alocados no segmento Empréstimos a Participantes a meta de rentabilidade será IPC- DI da FGV mais 5,75% ao ano.

DEPTO. LEGAL



5. Critérios de Gestão de Riscos

5.1) Crédito

Quanto ao risco de crédito dos investimentos no segmento de Renda Fixa, o Plano somente poderá manter títulos avaliados por pelo menos uma das agências abaixo com as respectivas avaliações (ratings) mínimas:

<u>AGÊNCIA</u>	<u>Maior 1 Ano</u>	<u>Até 1 Ano</u>
FITCH	A-(bra)	F2+(bra)
MOODY'S INVESTOR	Aa3.br	BR-2
STANDARD & POORS	brA-	brA-2

Caso duas ou mais agências classifiquem o mesmo crédito, deverá ser considerada a pior avaliação, que, caso não atinja os níveis mínimos acima estabelecidos, acarretará na impossibilidade da sua manutenção.

Os empréstimos a participantes da PSS, visando resguardar o risco de crédito, serão concedidos conforme as Normas de Concessão de Empréstimos aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 21/05/2007.

5.2) Liquidez

O Plano manterá alta liquidez, uma vez que os ativos serão principalmente títulos públicos e ações cotadas em bolsa. Portanto, praticamente não haverá risco do Plano deixar de cumprir suas obrigações por não conseguir vender seus ativos (iliquidez).

5.3) Mercado

Para evitar grandes desvios de retorno em relação às metas de rentabilidade estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2, os fundos exclusivos de renda fixa e de renda variável terão com 95% de intervalo de confiança os limites de VAR Relativo Paramétrico de 0,5% ao mês e 20% ao ano respectivamente.

5.4) Operacional

Visando mitigar o risco operacional causado principalmente por falhas humanas, fraudes e fragilidade nos mecanismos de controle interno, a PSS adotará a segregação de funções entre as suas áreas, manuais de controle e auditorias externas.

5.5) Legal

Para evitar inadequação dos contratos firmados pela Entidade, das alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefício e do Estatuto da Entidade, sempre haverá uma análise prévia por parte de advogado especializado na área de Previdência Complementar Fechada.



6. Metodologia para a Valorização dos Ativos Financeiros

Os preços dos ativos serão valorizados pelo custodiante de acordo com os níveis vigentes no Mercado, ou seja, será feita a chamada “marcação a mercado”.

7. Operações com Derivativos

As operações com derivativos deverão ter como objetivo a proteção de até 100% das posições em ativos de renda fixa e renda variável detidas a vista.

8. Princípios de Responsabilidade Sócio-Ambiental nos Investimentos

Os gestores deverão levar em conta, para direcionar os investimentos dos fundos, também os princípios de responsabilidade sócio-ambiental das empresas.

9. Critérios para Avaliação e Contratação de Gestores

Os gestores externos de investimento dos segmentos de renda fixa e renda variável foram selecionados com base em um ranking preparado por consultor externo, e, dado o seu desempenho no biênio 2012/2013, serão mantidos para o biênio 2014/2015.

Estes gestores serão avaliados permanentemente pela Diretoria Executiva com base na solidez, tradição, capacitação técnica, carteira de clientes, nível de cumprimento desta política de investimentos e através de indicadores de desempenho, tais como rentabilidade obtida e seu desvio em relação às metas de rentabilidade.

No biênio 2014 e 2015 para cada segmento de investimento, o gestor último colocado em termos de rentabilidade, e que, não superar a meta de rentabilidade acumulada deste período, será passível de descredenciamento em 2016.

A ocorrência de mais de dois desenquadramentos voluntários anuais de risco poderá provocar o descredenciamento do gestor a qualquer tempo, a critério da Diretoria Executiva.

Novos gestores poderão ser contratados para gerir os recursos da PSS, mas só após passarem por processo de seleção a ser conduzido por consultor externo.

10. Custódia

A custódia e controladoria dos ativos de todos os fundos do Plano C será centralizada no Banco Itaú, o qual tem como responsabilidades:

- liquidação financeira dos movimentos nos fundos;
- registro e guarda dos títulos;
- valorização dos ativos e das cotas dos fundos;
- consolidação das informações para consultas.